



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

**PROJETO BÁSICO
DISPENSA N° 01/2017
Processo n° 23805.000005/2017-29**

1. OBJETO

1.1. O presente projeto básico tem por objeto a aquisição de água mineral para atender às necessidades do *campus*.

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS – com pH superior a 7; envasada em garrafão de policarbonato liso, transparente, com capacidade para 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM – e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; com selo fiscal de controle de água mineral da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia – SEFAZ/BA; com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto	Garrafão	156	R\$ 6,90	R\$ 1.076,40
VALOR TOTAL					R\$ 1.076,40

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição tem o objetivo de atender a necessidade de adquirir água mineral para consumo dos(as) servidores(as) do *campus* durante o expediente de trabalho.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Compete ao fornecedor:

- 3.1.1. fornecer os materiais da forma solicitada, conforme especificações;
- 3.1.2. não transferir a outrem, no todo ou em parte a prestação do serviço sem prévia e expressa anuênciā do *campus*;
- 3.1.3. entregar os produtos rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;
- 3.1.4. responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao *campus* ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituto;
- 3.1.5. arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos;
- 3.1.6. comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

3.1.7. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Instituição, quando dentro do recinto deste órgão e arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticados quando da execução do objeto deste Projeto Básico;

3.1.8. não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Compete ao **IF Baiano – Campus Itaberaba**:

4.1.1. permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do *campus*;

4.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;

4.1.3. atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

4.1.4. efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após a entrega do material e a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura pela empresa, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de crédito em conta corrente da Contratada, em até 5 (cinco) dias úteis. Para tanto, deverá constar da Nota Fiscal ou Fatura o nº da conta bancária, o nº do banco e respectiva agência;

5.2. Não serão pagas notas fiscais ou faturas em nome de terceiros;

5.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada;

5.4. O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade fiscal federal da Contratada;

5.5. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

5.6. O IF Baiano – *Campus Itaberaba* reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

5.7. O IF Baiano – *Campus Itaberaba* poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

5.7.1. a Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no Contrato;

5.7.2. a Nota Fiscal ou Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da Contratada;

5.8. O pagamento só será efetuado sobre a efetiva entrega do produto.

6. PENALIDADES

6.1. O não cumprimento do prazo para entrega do material, estabelecido neste projeto básico, sujeitará o licitante vencedor à aplicação de uma multa diária correspondente a 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor do item não entregue, até o máximo de 10% (dez por cento);

6.2. A multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do IF Baiano – *Campus* Itaberaba;

6.3. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a defesa prévia.

7. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. A entrega está prevista para ser realizada **semanalmente, no quantitativo aproximado de 5 (cinco) garrafões**, sendo que deverá ocorrer **em até 2 (dois) dias** a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus* Itaberaba:

7.1.1. o endereço do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus* Itaberaba é: Avenida Rio Branco, s/n – Centro – Itaberaba – Bahia – CEP: 46.880-000 (antigo Colégio João XXIII).

7.2. O horário para entrega do material no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus* Itaberaba é de segunda à sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h00;

7.3. A entrega dos materiais deverá ser de forma a garantir a integridade dos bens que serão adquiridos.

Salvador-BA, 8 de fevereiro de 2017.

Elaborado por:

Themístocles Martins Alves Rodrigues
Diretor Administrativo

Aprovação do projeto básico pela autoridade competente:

Lizziane Argôlo Batista
Diretora Geral *Pro Tempore*